



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** as contas da Prefeitura Municipal de **NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**, referente ao exercício financeiro 2019 de responsabilidade do Gestor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, nos termos do Parecer Prévio nº 3686 - PLENO, oriundo do processo TC – 00552/2020, conforme razões postas no parecer da comissão permanente de orçamento e finanças.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora da Glória/SE, 21 de novembro de 2024.


FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

Parecer referente às contas anuais de Governo relativo ao exercício Financeiro de 2019.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, constituída nos moldes do artigo 32, II do Regimento Interno da Casa, instada a se manifestar, mediante emissão de parecer, sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, vem, respeitosamente perante a honrosa e elevada presença de **VOSSAS EXCELÊNCIAS**, através de seu relator o Vereador **JOSÉ ADENILTON RIBEIRO ARAGÃO**, apresentar **PARECER TÉCNICO** nos termos avante aduzidos:

I – RELATÓRIO

Encontra-se em tramitação procedimento legislativo referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, exercício financeiro de 2019, evidenciado nos autos do Processo TC nº 005552/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, época em que a Municipalidade era capitaneado pelo senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**.

A Corte de Contas encaminhou, por meio eletrônico, cópia dos autos à Presidência da Câmara que determinou a abertura de procedimento legislativo para apreciação pelo Poder Legislativo do Parecer Prévio.

O Presidente da Câmara Municipal, em respeito às regras regimentais, determinou a publicação de edital, com a finalidade de auferir publicidade ao parecer prévio, ao tempo que encaminhou os autos à comissão competente para tramitação.

Na Comissão o Presidente, em respeito aos princípios constitucionais do Contraditório e ampla defesa, determinou a notificação da Gestor à época para apresentação de defesa, devidamente acompanhada de cópia do Parecer Prévio nº 3686.

Transcorrem *in albis*.

Esse é o Relatório, passo à fundamentação.



II - FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta Comissão Permanente é albergada no dispositivo do art. 218, do Regimento Interno, conforme abaixo descrito: *in verbis*

Art. 218 - Recebida as contas prestadas pelo Prefeito, acompanhadas do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente adotará as seguintes providências:

I - determinará a publicação do Parecer Prévio, no Mural da Câmara Municipal;

II - encaminhará o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 30 (trinta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, que poderá lhes questionar a legitimidade e legalidade.

Ora, os autos do processo TC 005552/2020, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, como anteriormente dito, referem-se ao processamento e julgamento das contas de governo, exercício financeiro 2019.

Mediante parecer da 5ª Coordenadoria de Controle e Inspeção foi sugerida a irregularidade das contas, senão vejamos:

(...)

Diante do acima exposto, pelo fato de que o ex gestor não ter trazido argumentos suficientes para sanar o apontamento feito quanto à aplicação de 12,62 % em gastos na Saúde, abaixo dos 15% exigido na Resolução nº 283/2013, apesar de terem sido sanados os outros apontamentos, somos pela irregularidade das Contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, de responsabilidade do Sr. Francisco Carlos Nogueira, ex-prefeito do município, referente ao exercício de 2019.

(...)

O Ministério Público de Contas, mediante emissão de parecer nº 184/2023, OPINOU pela emissão de parecer prévio pela REJEIÇÃO DAS CONTAS.

Em deliberação pelo Pleno da Corte de Contas foi emitido Parecer Prévio nº 3686, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS, *in verbis*:

(...)

Diante de todo o exposto, VOTO, pela emissão de **PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, exercício financeiro de 2019, de responsabilidade da Sr. Francisco Carlos Nogueira, nos termos do art. 43, ,



inciso II, da LC nº 205/2011, c/c o art. 91, inciso II, do Regimento Interno do TCE/SE.

(...)

Pois bem, a própria Corte de Contas, mediante análise acurada dos autos entendeu pela regularidade com ressalvas das contas, o que enseja a emissão desse parecer pela manutenção da decisão administrativa.

III - VOTO DO RELATOR

DIANTE DO EXPOSTO este Relator **OPINA** pela manutenção da decisão proferida pelo Tribunal de Contas, mantendo-se a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019**, de responsabilidade do senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, então Gestor Municipal.

Portanto, somos no sentido de manter a **APROVAÇÃO DAS CONTAS** com as ressalvas existentes no parecer prévio nº 3686.

III - VOTO DO RELATOR

DIANTE DO EXPOSTO este Relator **OPINA** pela manutenção da decisão proferida pelo Tribunal de Contas com a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019**, de responsabilidade do senhor **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, então Gestor Municipal.

Sala das sessões, N. Sra. da Glória/SE, 14 de novembro de 2024

JOSÉ ADENILTON RIBEIRO ARAGÃO

Relator



PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE**, em sessão realizada em de 14 de novembro de 2024, opinou por **UNANIMIDADE** dos seus membros pela aprovação do relatório apresentado pelo relator.

Sala das sessões, Nossa Senhora da Glória/SE, 14 de novembro de 2024.

José Etelvan Oliveira Melo Júnior
JOSÉ ETELVAN OLIVEIRA MELO JÚNIOR

Presidente da Comissão

José Adenilton Ribeiro Aragão
JOSÉ ADENILTON RIBEIRO ARAGÃO

Relator

ALEX SANTOS SOUZA

Membro



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Ata da 2ª Sessão Especial do 19ª Legislatura, do 4º Período Legislativo da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória do Estado de Sergipe. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 20:30 horas, em sessão Especial da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória do estado de Sergipe, em sua sede no palácio José Darnival de Andrade, situado na Praça Filemon Bezerra Lemos 172 centro, presentes os Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as) Flávio Vieira dos Santos, Antônio Humberto Dantas, Maria Ivani Nunes, Luiz Carlos de Almeida, Astrogildo Soares da Costa, Edivaldo Neves da Silva, José Etelvan Oliveira Melo Júnior, José Adenilton Ribeiro Aragão, Karina Veríssimo Santos, Ronivon Francisco Damaceno, havendo quórum legal com a presença de 10 (dez) Vereadores (as) o Senhor Presidente declara aberta a presente Sessão Especial. (LEITURA DO EXPEDIENTE) parecer prévio TC N° 3369, oriundo do processo TC-000359/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que recomenda aprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) do gestor ex-prefeito Francisco Carlos Nogueira Nascimento. Parecer prévio TC N° 3603, oriundo do processo TC- 006206/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que recomenda aprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro do ano de 2017 (dois mil dezessetes) do gestor ex-prefeito Francisco Carlos Nogueira Nascimento. Parecer prévio TC N° 3686, oriundo do processo TC- 005552/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que recomenda aprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove) do gestor ex-prefeito Francisco Carlos Nogueira Nascimento. Leitura de edital de publicação, notificação e parecer da comissão permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória do Estado de Sergipe. Em seguida o Senhor Presidente comunica aos nobres vereadores (as) que de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta casa Legislativa irá se proceder a votação

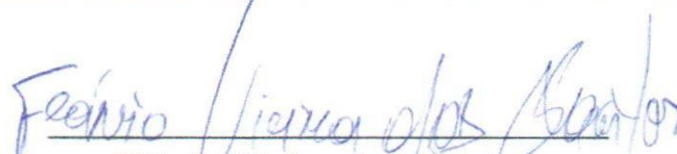
Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, situada na Praça Filemon Bezerra Lemos, 172, Centro, CEP 49.6800-000, Tel: (79) 3411-1160 CNPJ: 32.712.275/0001-44 Site: www.camaradeglوريا.se.gov.br e-mail: contato@camaradeglوريا.se.gov.br




ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

das contas anuais do Município de Nossa Senhora da Glória do Estado de Sergipe referente aos exercícios financeiros dos anos de 2014, 2017 e 2019, parecer prévio n° 3369, processo TC- 000359/2015, parecer prévio n° 3603, processo 006206/2018, parecer prévio n° 3686, processo n° 005552/2020, postos em votação aberta obtiveram o seguinte resultado: 10 (dez) votos favoráveis (dois terços). O Senhor Presidente apresentou Decretos Legislativo N°S 02, 03 e 04 de 21 de novembro de 2024 que dispõe sobre a aprovação com ressalvas, das contas referentes ao exercício financeiro dos anos de 2014, 2017 e 2019 de responsabilidade do Gestor Francisco Carlos Nogueira Nascimento, em seguida o Senhor Presidente, determina que mediante ofício, seja enviado cópias de todo o processo de votação ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Ministério Público Estadual e Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Nada mais havendo a se tratar o Excelentíssimo Senhor Presidente Flávio Vieira dos Santos, declara encerrada a presente sessão especial a qual segue assinada por todos os vereadores presente. Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória/ SE em 21 de novembro de 2024.

Plenário Vereador Carlos Henrique Melo, 21 de novembro de 2024.


Flávio Vieira dos Santos

Presidente


Antônio Humberto Dantas
Vice-presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Maria Ivani Nunes

Maria Ivani Nunes
Primeira Secretária

Luiz Carlos de Almeida

Luiz Carlos de Almeida
Segundo Secretário

Astrogildo Soares da Costa

Astrogildo Soares da Costa
Vereador

Edivaldo Neves da Silva

Edivaldo Neves da Silva
Vereador (Primeiro Suplente)

José Etelvan Oliveira Melo Júnior

José Etelvan Oliveira Melo Júnior

Vereador

José Adenilton Ribeiro Aragão

José Adenilton Ribeiro Aragão

Vereador

Karina Veríssimo Santos

Karina Veríssimo Santos
Vereadora

Ronivon Francisco Damaceno

Ronivon Francisco Damaceno
Vereador

-  Alex Pintado (Ausente)
PSD
-  Ronivon da Feirinha (Presente)
PSD
-  Humberto Dantas (Presente)
PT
-  Ivone de Aningas (Presente)
PT
-  Karina Veríssimo (Presente)
PT
-  Tita (Ausente)
REPUBLICANOS
-  Astrogildo da Saúde (Presente)
PSD
-  Flávio do PT (Presente)
PT
-  Ancelmo Correia (Ausente)
PSD
-  Junio Gazeta (Presente)
PSD
-  Tatiu (Presente)
PSD
-  Gaguinho (Presente)
PT
-  Dudu (Presente)
PSD